

**INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA USP****NORMAS DO PROGRAMA GEOCIÊNCIAS (RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA)****I- Composição da Comissão Coordenadora do Programa**

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) de Pós-Graduação em Geociências (Recursos Minerais e Hidrogeologia) será constituída pelo Coordenador do Programa e seu Suplente, por mais um docente credenciado como orientador no Programa e vinculados à Unidades e seus respectivos suplentes, e pelo representante discente do Programa e seu suplente.

**II- Critérios de seleção**

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) com pelo menos 01 (um) mês de antecedência.

**1) Curso de Mestrado:**

- a) o desempenho do candidato nas provas escritas de Geologia Geral e de conhecimentos específicos na temática da área de concentração à qual concorre: Recursos Minerais e Meio Ambiente e Hidrogeologia e Meio Ambiente. As provas serão eliminatórias, sendo que a nota mínima exigida é de 5,00 (cinco inteiros) para cada uma.
- b) a entrevista para avaliação de seu desempenho, baseada na discussão do plano de pesquisa e para esclarecer seu desempenho acadêmico e profissional apresentados no *Curriculum Vitae* (CV), das cartas de recomendação e da viabilidade de execução da pesquisa.
- c) a média das notas das provas, da análise do plano de pesquisa e do CV classificará o aluno no processo seletivo.

**2) Curso de Doutorado:** o candidato ao curso de doutorado deverá ser formado em curso superior nas áreas das Geociências ou Ciências de correlação direta com a pesquisa proposta, como Geografia, Química, Física, Biologia, Agronomia, Engenharia Agrônômica e Florestal. O processo de seleção, em fluxo contínuo, será baseado:

- a) na análise prévia, pelos membros da CCP, da documentação do candidato, com avaliação do Plano de Pesquisa, do CV e das cartas de recomendação. O processo será encaminhado a um relator, externo ao Instituto, para emitir parecer sobre o mérito do projeto e candidato.
- b) em entrevista, após o recebimento do parecer do relator, por comissão formada por dois membros docentes da CCP e pelo futuro orientador, a qual encaminhará parecer à CCP que dará o parecer final.

**3) Doutorado Direto:** o candidato deverá demonstrar capacidade científica prévia, através de um mínimo de 3 publicações em revista indexada e com seletiva política editorial nos três anos antecedentes à matrícula.

A avaliação final levará em conta os seguintes critérios:

a) análise prévia, pelos membros da CCP, da documentação do candidato, com avaliação do Plano de Pesquisa, do CV e das cartas de recomendação. O processo será encaminhado a um relator, externo ao Instituto, para emitir parecer sobre o mérito do projeto e candidato.

b) após o recebimento do parecer do relator os candidatos serão entrevistados por comissão formada por dois membros docentes da CCP e pelo futuro orientador, a qual encaminhará parecer à CCP que dará o parecer final.

### III- Prazos

- a) o curso de Mestrado deverá ser concluído no prazo máximo de trinta meses.
- b) o curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de Mestre (Doutorado direto), deverá ser concluído no prazo máximo de sessenta e dois meses.
- c) o portador do título de Mestre que se inscrever em curso de Doutorado deverá concluir o curso no prazo máximo de cinquenta meses.

### IV- Créditos Mínimos

- a) O aluno de mestrado deve integralizar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, obedecendo a seguinte distribuição:
  - no mínimo, 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas;
  - 64 (sessenta e quatro) créditos na dissertação.
- b) O aluno de doutorado deve integralizar, pelo menos, 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:
  - no mínimo, 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas;
  - 144 (cento e quarenta e quatro) créditos na tese.
- c) O aluno de doutorado, portador do título de mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá completar, pelo menos, 160 (cento e sessenta) unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:
  - no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas;
  - 144 (cento e quarenta e quatro) créditos na tese.
- d) Poderão, a critério da Comissão Coordenadora de Programa, ser computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, até 15% (quinze por cento) desse mesmo total ao aluno que desenvolver as atividades de créditos especiais contempladas no Artigo 65 do Regimento Geral de Pós-Graduação.

**V- Língua Estrangeira**

Os candidatos ao curso de mestrado e doutorado deverão demonstrar obrigatoriamente proficiência em Língua Inglesa:

- 1) Os candidatos deverão apresentar como Exame de Proficiência, no ato da inscrição, cópia de Certificado, obtido nos últimos 2 (dois) anos, da União Cultural Brasil Estados Unidos (Exame específico para a Pós-Graduação do Instituto, com pontuação mínima de 60% (Mestrado) e 75% (Doutorado).
- 2) A CCP poderá analisar solicitação de dispensa de exame para candidatos que tenham feito estágio(s) com uma duração mínima de seis meses consecutivos em países de idioma inglês.
- 3) Os estudantes estrangeiros, não oriundos de países de Língua Portuguesa, deverão apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), nível intermediário, outorgado pelo Ministério de Educação (MEC), ou o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa do Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, até a data correspondente à metade do prazo regulamentar do curso.

**VI- Disciplinas**

Os critérios de credenciamento são:

- a) o professor responsável deverá ser credenciado no Programa, podendo ter como co-ministrante pesquisador com título de doutorado afiliado a outra instituição de ensino ou pesquisa.
- b) com relação à disciplina, apresentar justificativa que denote a importância e coerência com as linhas de pesquisa do programa. Objetivos claros e bem definidos para a formação do estudante. Ementa que demonstre conhecimento atual, objetivos, bibliografia pertinente e atualizada e critérios de avaliação objetivos.
- c) no credenciamento da disciplina além dos critérios anteriores, deve-se analisar a atualização no contexto do programa, regularidade de oferta e demanda de inscritos.

**VII- Cancelamento de Turmas de Disciplinas**

Turmas de disciplinas poderão ser canceladas caso não se atinja o número mínimo de estudantes por turma, a ser definido anteriormente pelo docente.

Em casos extraordinários, por motivo de força maior e com aprovação pela CCP em um prazo máximo de duas semanas após a demanda feita, poderão ser canceladas turmas de disciplinas em andamento, exceto se já decorrido metade do período, caso em que a turma será necessariamente concluída.

**VIII- Exame de Qualificação (EQ)**

O objetivo maior do exame de qualificação é avaliar a maturidade do aluno na sua área de investigação e o acerto dos materiais e métodos escolhidos para sua pesquisa. Os Exames de Qualificação é obrigatório para os cursos de mestrado e doutorado.

## Serviço de Pós-Graduação

Para ambos os cursos serão designadas bancas de três membros, sendo um necessariamente externo ao Instituto de Geociências/USP, indicados pela CCP e ouvido o orientador, juntamente com dois suplentes, um da casa e outro externo.

O aluno deverá ter completado os créditos mínimos exigidos em disciplinas para a inscrição ao exame.

**Mestrado:** o objetivo é avaliar precocemente os materiais e métodos selecionados para abordar a questão a ser respondida na pesquisa.

O aluno deverá se inscrever no máximo em quinze meses contados a partir do início da contagem do prazo regimental. O exame deverá ser realizado até dois meses após a inscrição.

Em caso de reprovação o prazo máximo para a realização do segundo exame é de noventa dias.

As observações feitas pela banca poderão ter caráter obrigatório. O texto deverá conter:

- uma introdução com extensiva revisão da literatura e apresentação da questão;
- os objetivos;
- minuciosa descrição dos materiais e métodos;
- dados parciais, quando já obtidos;
- resultados esperados;
- cronograma detalhado de execução.

**Doutorado:** o objetivo é avaliar as abordagens metodológicas de forma suficientemente precoce para que o aluno possa alterar ou corrigir aspectos de sua pesquisa sem prejuízo do prazo. Neste sentido é de fundamental importância evitar a realização deste exame quando a maior parte dos dados já tenha sido obtida. Será também avaliada a maturidade científica do candidato ao título de Doutor na temática escolhida para constituir sua tese, necessariamente pertencente ao espectro científico abrangido pelo Programa ao qual o candidato está vinculado.

O aluno deverá se inscrever no máximo em vinte e cinco meses a partir do início da contagem do prazo regimental. O exame deverá ser realizado até dois meses após a inscrição.

Em caso de reprovação o prazo máximo para a realização do segundo exame é de cento e oitenta dias.

As observações feitas pela banca poderão ter caráter obrigatório. O texto deverá conter:

- uma introdução com extensiva revisão da literatura e apresentação da questão;
- os objetivos;
- minuciosa descrição dos materiais e métodos;
- análise crítica e discussão de resultados obtidos em trabalhos da literatura;
- resultados parciais quando houver;

- análise crítica e discussão dos resultados parciais;
- resultados esperados ao fim da pesquisa;
- cronograma detalhado de execução.

### **IX- Passagem do Mestrado para o Doutorado Direto**

A partir da aprovação no Exame de Qualificação de Mestrado, e por sugestão da banca examinadora, o aluno poderá solicitar a mudança de curso com anuência do orientador. A CCP analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do aluno.

### **X - Desempenho Acadêmico e Científico Insatisfatório**

A CCP não estabelece critérios específicos para desligamento de alunos e seguirá, para tanto, o que dispõe o Art. 54 do Regimento de Pós-Graduação.

### **XI- Orientadores**

- **Curso de Mestrado:** o candidato a orientador deverá apresentar Curriculum Lattes atualizado demonstrando:

01. Ter linha de pesquisa definida.
02. Ter, nos últimos 03 (três) anos, no mínimo três publicações em periódicos com seletiva política editorial, sendo, se nacionais, editados por sociedades científicas ou institutos de universidades estaduais ou federais e, se internacionais, de fator de impacto relevante dentro de cada especialidade.
03. Coordenar ou ter coordenado ou participado ativamente de projeto de pesquisa com financiamento nos últimos 05 (cinco) anos ou ser bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq. Alternativamente, estar participando ativamente de projeto de pesquisa com financiamento.
04. Ser responsável por disciplina de pós-graduação no Programa.
05. O orientador poderá orientar um máximo de dez alunos, somadas as orientações de mestrado e doutorado.

- **Curso de Doutorado:** o candidato a orientador deverá apresentar Curriculum Lattes atualizado demonstrando:

01. Ter linha de pesquisa definida.
02. Ter, nos últimos 05 (cinco) anos, no mínimo cinco publicações em periódicos com seletiva política editorial (se nacionais, editados por sociedades científicas ou institutos de universidades estaduais ou federais) sendo pelo menos um internacional com fator de impacto significativo dentro da especialidade.
03. Coordenar ou ter coordenado projeto de pesquisa com financiamento nos últimos 05 (cinco) anos ou ser bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq.
04. Ser responsável por disciplina de pós-graduação no Programa.

## Serviço de Pós-Graduação

05. O orientador poderá orientar um máximo de dez alunos, somadas as orientações de mestrado e doutorado, e ter três co-orientados.

- **Recredenciamento:** deverá ser feito a cada 3 (três) anos, sendo levado em conta, além dos critérios acima, número de alunos por ele titulados no período, número de alunos egressos no período sem titulação (evasão) e existência de produção científica e tecnológica derivadas das teses ou dissertações por ele orientadas.

### - Casos especiais

Docentes e pesquisadores externos à Universidade de São Paulo, pós-doutorandos e jovens pesquisadores da Unidade, bem como professores visitantes, poderão ser credenciados como orientadores de mestrado e/ou doutorado. O seu credenciamento presume atividade de orientação em especialidade não contemplada pelo quadro de orientadores do Programa e obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos para os últimos.

O credenciamento de co-orientador presume a atividade de orientação complementar, em especialidade distinta daquela do orientador. A indicação de eventual co-orientador deverá ser efetuada, no máximo, até sessenta por cento do prazo do aluno no programa de doutorado. Os critérios de credenciamento de co-orientadores serão os mesmos aplicados aos orientadores do programa, entretanto, não será exigida a responsabilidade em ministrar disciplina.

Técnicos de nível superior poderão ser credenciados como orientadores ou co-orientadores, obedecendo as diretrizes específicas para credenciamento de técnicos de nível superior da universidade. Os critérios exigidos serão os mesmos aplicados aos orientadores do Programa, excluindo a responsabilidade e ministração de disciplinas.

## XII- Procedimentos para Depósito da Dissertação/Tese

Mediante aprovação do orientador, o aluno depositará no Serviço de Pós-Graduação, nove exemplares da dissertação de mestrado ou doze exemplares da tese de doutorado, acompanhados de ofício do orientador com sugestões de nomes para composição da Comissão Julgadora à CCP e da versão eletrônica do trabalho (pdf).

## XIII- Nomenclatura do Título

Mestre **ou** Doutor em Ciências

Programa: Geociências (Recursos Minerais e Hidrogeologia)

Área de concentração: Hidrogeologia e Meio Ambiente **ou** Recursos Minerais e Meio Ambiente

## XIV- Outras Normas

1) Os candidatos dos Programas de Estudante Convênio de Pós-Graduação (PEC/PG) obedecerão às normas de seleção do referido Programa.

2) Créditos mínimos

## Serviço de Pós-Graduação

- a) o aluno do curso de mestrado deverá cumprir, no mínimo, 26 (vinte e seis) créditos em disciplinas dentro do IGc/USP. Desses vinte e seis créditos, no mínimo, 10 (dez) deverão ser cumpridos dentro do programa ao qual o aluno está vinculado.
- b) o aluno do curso de doutorado direto deverá cumprir, no mínimo, 40 (quarenta) créditos em disciplinas dentro do IGc/USP. Desses quarenta créditos, no mínimo, 16 (dezesesseis) deverão ser cumpridos dentro do programa ao qual o aluno está vinculado.
- c) o aluno do curso de doutorado deverá cumprir, no mínimo, no mínimo, 13 (treze) créditos em disciplinas dentro do IGc/USP. Desses treze créditos, no mínimo 5 (cinco) deverão ser cumpridos dentro do programa ao qual o aluno está vinculado.
- 3) Definição do número de créditos concedidos a cada item dos créditos especiais, conforme previsto no Artigo 65 do Regimento Geral. Poderão ser atribuídos, no máximo, 10% (dez por cento) dos créditos mínimos exigidos em disciplinas para as atividades previstas nos incisos I à VI e 5% (cinco por cento) para o item VII.
- I- trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado - **2 créditos**
  - II- publicação de trabalho completo em anais (ou similares) - **1 crédito**
  - III- livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento - **1 crédito**
  - IV- capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais - **1 crédito**
  - V- participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares) - **1 crédito**
  - VI- depósito de patentes - **2 créditos**
  - VII- participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE) - **2 créditos**